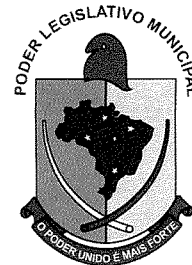




ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Abelardo Luz - SC



DECRETO Nº 173/2020

**Suspende as atividades no Poder Legislativo, durante período de quarentena, conforme especifica.**

O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente em atenção ao art. 35, incisos I e III da Lei Orgânica do Município e art. 39 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

Considerando a situação de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando o elevado número de casos de COVID-19 em nosso município e região;

Considerando a existência de caso positivo no Poder Legislativo;

Considerando que está agendado para o próximo dia 30/07/2020 a realização de exames a serem submetidos os servidores do legislativo e demais que tiveram contato;

Considerando que as sessões do mês de julho de 2020 já foram realizadas;

Considerando o teor do Decreto Municipal n. 237/2020 (art. 3º, IX);

Considerando a necessidade de preservação da saúde e da vida;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades do Poder Legislativo até o dia 30/07/2020 quando os servidores e demais pessoas que tiveram contato com a pessoa que testou positivo para o COVID-19 realizarão os exames.

§ 1º Eventuais casos urgentes serão atendidos em regime de plantão.

§ 2º O retorno às atividades deverá ocorrer, salvo deliberação em contrário, no dia 31/07/2020, depois da sanitização do ambiente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 2020.

  
**TIAGO SÉFANI KOSINSKI**  
Presidente da Mesa em exercício

Registrado e Publicado em data supra.